



**Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes**  
**Rua Osvaldo Cruz, n.º 401 - Centro**  
**CNPJ 43.162.791/0001-69**  
**Fone-(18) 3266-4090**

**LEI Nº2.672/2015**

**Dispõe sobre:** Autoriza o município a receber em doação terreno que especifica de propriedade da A.S Incorporadora S/S Ltda e dá outros providências.

**CELSO PIRANI PASSOS**, Prefeito Municipal de Alfredo Marcondes-SP, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação destinado a Assistência Social de Alfredo Marcondes-SP, sem custos financeiros para o município, um terreno urbano, sem benfeitorias, composto do Lote 12 – Quadra F, do Loteamento Mirassol, em Alfredo Marcondes-SP, com área de 204,49 mts<sup>2</sup> (duzentos e quatro metros e quarenta e nove centímetros) localizado na Rua João Fhelippe, n.º 13, tendo como doador a A.S Incorporadora S/S Ltda com CNPJ n.º 01.853.610/0001-09.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo em função da doação a assumir as despesas decorrentes da transferência, Escrituras e Registros necessários para o ato de Doação.

**Artigo 3º** – As despesas que correrão pelo o ato da transferência de doação, serão despendidas de orçamento próprio.

**Artigo 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes-SP, 02 de junho de 2015.

---

**CELSO PIRANI PASSOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada na secretaria da prefeitura municipal, afixado no lugar de costume, na data supra.